



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Quinta-feira, 04 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 198

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.palmarespaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 04 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 198

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1107
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1427 DE 03 MAIO DE 2023.

“Inclui no quadro de funcionários da lei nº 1.370 de 26 de maio de 2022, e suas alterações, o cargo de Auxiliar de Vida Escolar, criado da Lei nº 1.185, de 05 de junho de 2018 e dá outras providências”.

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 11 e a alínea “e” no inciso I do art. 12 da lei nº 1370, de 26 de maio de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.11.....

I - Ao grupo de Atendimento a Educação identificado pelos níveis “I”, para o qual é exigido nível fundamental de escolaridade para os empregos públicos de Cozinheiro e Padeiro, e nível médios para médio de escolaridade para os empregos públicos de Cozinheiro e Padeiro; e nível médio de escolaridade para os empregos de Técnico em Nutrição, Inspetor de Alunos e Auxiliar de Vida Escolar.”

“Art.12.....

I -
e) ao emprego público de Auxiliar de Vida Escolar, cuja carga horária é de 40 horas semanais, cabe cuidar e acompanhar os alunos matriculados na Educação Infantil (Creche e/ou Pré Escola) e Educação de Ensino Fundamental, referencialmente em caráter individual; desenvolver serviços de atendimento aos alunos em suas necessidades diárias; cuidando inclusive da alimentação, repouso, higiene e recreação; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto as famílias; manter um diálogo constante entre família, creche e escola; acompanhar os alunos, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela unidade escolar e executar outras tarefas compatíveis com o emprego, sempre que determinado pelas chefias imediatas.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 1370 de 26 de maio de 2022, o qual passa a vigorar com a redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 04 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 198

Página 3 de 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1107
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

ANEXO II – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSOLIDADO

	Item	Grupo	Denominação	Quantidade	Referência Salarial	Escolaridade	Carga Horária/semanal
1	1	Administrativo	Almoxarife	1	QRA-I	Médio	35
1	2	Administrativo	Auxiliar Administrativo	25	QRA-I	Médio	35
1	3	Administrativo	Auxiliar de Almoxarife	1	QRA-I	Médio	35
1	4	Administrativo	Auxiliar de Contabilidade	1	QRA-I	Médio	35
1	5	Administrativo	Auxiliar de Departamento Pessoal	1	QRA-I	Médio	35
1	6	Administrativo	Auxiliar de Secretaria	3	QRA-I	Médio	35
1	7	Administrativo	Auxiliar de Tesouraria	3	QRA-I	Médio	35
1	8	Administrativo	Escrevente Administrativo	12	QRA-I	Médio	35
1	9	Administrativo	Operador de Telefone	3	QRA-I	Médio	35
1	10	Administrativo	Topógrafo	1	QRA-I	Médio	35
1	11	Administrativo	Encarregado de Gestão de Pessoal	1	QRA-II	Médio	35
1	12	Administrativo	Secretário da Junta de Serviço Militar	1	QRA-II	Médio	35
1	13	Administrativo	Engenheiro Civil	2	QRA-III	Superior	35
1	14	Administrativo	Encarregado de Compras	1	QRA-III	Superior	35
1	15	Administrativo	Encarregado de Secretaria	1	QRA-III	Superior	35
1	16	Administrativo	Encarregado de Finanças	1	QRA-III	Superior	35
1	17	Administrativo	Encarregado Tributário	1	QRA-III	Superior	35
1	18	Administrativo	Tesoureiro	1	QRA-III	Superior	35
1	19	Administrativo	Fiscal Tributário	1	QRA-III	Superior	35
1	20	Administrativo	Contador	1	QRA-IV	Superior	35
2	1	Guarda Municipal	Guarda Municipal	12	QRB-I	Médio	40
3	1	Jurídico	Advogado	3	QRC-I	Superior	20
4	1	Educação	Cozinheira	8	QRD-I	Fundamental	40
4	2	Educação	Padeiro	2	QRD-I	Fundamental	40
4	3	Educação	Técnico em Nutrição	1	QRD-I	Médio	35
4	4	Educação	Inspetor de Alunos	6	QRD-I	Médio	35
4	5	Educação	Auxiliar de Vida Escolar	20	QRD-I	Médio	40
4	6	Educação	Agente Administrativo da Divisão de Educação	1	QRD-II	Médio	35
4	7	Educação	Nutricionista	1	QRD-II	Superior	20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 04 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 198

Página 4 de 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1107
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

4	8	Educação	Psicólogo	2	QRD-II	Superior	20
4	9	Educação	Assistente Social	2	QRD-II	Superior	20
5	1	Saúde	Agente de Controle de Vetores	6	QRE-I	Médio	40
5	2	Saúde	Agente de Vigilância Sanitária	1	QRE-I	Médio	40
5	3	Saúde	Atendente da Saúde	1	QRE-I	Médio	35
5	4	Saúde	Auxiliar de Enfermagem	29	QRE-I	Médio	30
5	5	Saúde	Agente Comunitário de Saúde	24	QRE-I	Médio	40
5	6	Saúde	Auxiliar de Enfermagem ESF - Estratégia de Saúde da Família	3	QRE-I	Médio	40
5	7	Saúde	Técnico de Enfermagem	2	QRE-I	Médio	30
5	8	Saúde	Dentista	12	QRE-I	Superior	20
5	9	Saúde	Enfermeiro Responsável Técnico	5	QRE-I	Superior	20
5	10	Saúde	Farmacêutico	2	QRE-I	Superior	20
5	11	Saúde	Fisioterapeuta	4	QRE-I	Superior	20
5	12	Saúde	Fonoaudiólogo	1	QRE-I	Superior	20
5	13	Saúde	Psicólogo	3	QRE-I	Superior	20
5	14	Saúde	Fonoaudiólogo ESF - Estratégia de Saúde da Família	1	QRE-II	Superior	20
5	15	Saúde	Assistente Social	2	QRE-II	Superior	20
5	15	Saúde	Médico Clínico Geral	4	QRE-III	Superior	20
5	16	Saúde	Médico Ginecologista	2	QRE-III	Superior	20
5	17	Saúde	Médico Pediatra	2	QRE-III	Superior	20
5	18	Saúde	Enfermeira Padrão ESF - Estratégia de Saúde da Família	3	QRE-IV	Superior	40
5	19	Saúde	Cirurgião Dentista ESF - Estratégia de Saúde da Família	3	QRE-V	Superior	40
6	1	Serviços Públicos	Artífice	1	QRF-I	Fundamental	40
6	2	Serviços Públicos	Auxiliar de Serviços Diversos	157	QRF-I	Fundamental	40
6	3	Serviços Públicos	Gestor de Obras e Serviços Públicos	1	QRF-I	Fundamental	35
6	4	Serviços Públicos	Motorista	40	QRF-I	Fundamental	40
6	5	Serviços Públicos	Operador de Máquinas	5	QRF-I	Fundamental	40
6	6	Serviços	Pedreiro	8	QRF-I	Fundamental	40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 04 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 198

Página 5 de 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1107
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

		Públicos					
6	7	Serviços Públicos	Encarregado de Transportes	1	QRF-II	Médio	40
6	8	Serviços Públicos	Encarregado de Obras e Serviços Públicos	1	QRF-II	Médio	40
7	1	Social/Esportes	Gestor de Projetos Sociais	1	QRG-I	Médio	35
7	2	Social/Esportes	Instrutor Esportivo	3	QRG-I	Médio	20
7	3	Social/Esportes	Assistente Social	3	QRG-I	Superior	20

Observação: As atribuições dos cargos de Psicólogo e Assistente Social que integram o quadro da educação e de Assistente Social, que integra o quadro da saúde encontram-se na lei nº 1400, de 08 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 03 de maio de 2023.

Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 04 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 198

Página 6 de 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1107
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1428 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de complementação de vencimento aos empregados do quadro do magistério público municipal que especifica, visando atender o disposto na Lei Federal nº 11.738/08, que regulamentou o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e dá providências correlatas"

Lucas Aparecido da Assunção,
Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica concedida a complementação de vencimento mensal aos empregados do Quadro do Magistério Público Municipal de Palmares Paulista, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738/08.

§1º - A complementação de vencimento mensal a que se refere o caput corresponderá à diferença existente entre o vencimento base atual de enquadramento do empregado na respectiva tabela de vencimento e o valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica fixado para o ano de 2020, corrigido pelo IPCA-E (IBGE) do período compreendido entre janeiro de 2021 e dezembro de 2022, calculado proporcionalmente de acordo com a jornada de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 04 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 198

Página 7 de 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1107
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

trabalho semanal.

§2º - O valor mensal da complementação de vencimento corresponderá:

I - para os ocupantes de emprego docente de Professor de Educação Básica I, sujeitos a jornada de trabalho de 32 horas semanais, enquadrados no Anexo IV, Tabela I, Faixa 1:

a) nível I: R\$ 798,29 (setecentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos);

b) nível II: R\$ 621,69 (seiscentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos);

c) nível III: R\$ 429,81 (quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos);

d) nível IV: R\$ 220,52 (duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

II - para os ocupantes de emprego docente de Professor de Educação Básica II, sujeitos a jornada de trabalho de 32 horas semanais, enquadrados no Anexo IV, Tabela I, Faixa 2:

a) nível I: R\$ 587,98 (quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos);

b) nível II: R\$ 394,94 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos);

c) nível III: R\$ 183,46 (cento e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).

III - para os ocupantes de emprego docente de Professor de Educação Básica II, sujeitos a jornada de trabalho de 24 horas semanais, enquadrados no Anexo IV, Tabela III, Faixa 2:

a) nível I: R\$ 442,54 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 04 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 198

Página 8 de 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1107
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

b) nível II: R\$ 296,79 (duzentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos);

c) nível III: R\$ 138,75 (cento e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

IV - para os ocupantes de função de Coordenador Pedagógico, sujeito a jornada de trabalho de 40 horas semanais, enquadrados no Anexo V, Tabela I, Faixa 1:

a) nível I: R\$ 998,41 (novecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos);

b) nível II: R\$ 777,67 (setecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos);

c) nível III: R\$ 537,83 (quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos);

d) nível IV: R\$ 276,22 (duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

V - para os ocupantes de função de Diretor de Escola, sujeito a jornada de trabalho de 40 horas semanais, enquadrados no Anexo V, Tabela I, Faixa 2:

a) nível I: R\$ 676,80 (seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);

b) nível II: R\$ 426,79 (quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos);

c) nível III: R\$ 160,33 (cento e sessenta reais e trinta e três centavos).

§3º - Os valores da complementação de vencimento serão calculados proporcionalmente quando o servidor exercer jornadas distintas daquelas previstas no parágrafo anterior.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 04 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 198

Página 9 de 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1107
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA, 03 DE MAIO DE 2.023.

Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 04 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 198

Página 10 de 10

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1107
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

PORTARIA Nº 70, DE 03 DE MAIO DE 2023.

"NOMEIA O SERVIDOR SR. SÉRGIO AUGUSTO MEDINA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE ESPECIFICA"

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** nomear a partir de 02 de maio de 2023, o servidor **Sérgio Augusto Medina**, portador do RG nº 32.135.672-X, ocupante do emprego efetivo de "Motorista" para exercer o cargo de Provimento em Comissão de "Diretor Municipal de Esportes", sob o regime estatutário, referência II, conforme Lei nº 1371 de 26 de maio de 2022.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, em 03 de maio de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal

Registrado, Publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo